



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 058/18

**Processo Administrativo n.º** 14/10/66394

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15

**Termo de Contrato n.º** 113/16

**Termo de Aditamento n.º** 126/17

**Objeto:** Contratação a serviços de transporte escolar adaptado, através de veículos tipo vans e ônibus, com motoristas devidamente habilitados e monitores.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.320.527/0001-01, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o contrato inicial em 25% (vinte e cinco por cento).

### SEGUNDA – DO VALOR

2.2. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 559.873,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal conforme os números indicados às fls. 2380/2381, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 07160.12.367.1002.4016.339039/01-240.000.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade,



emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 27.993,68 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e três mil reais e sessenta e oito centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.


#### **QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 MAIO 2018

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA. - EPP**  
Representante Legal: *ALEXANDRE DE FREITAS BORGES*  
RG nº 18.526.668-X  
CPF nº 093.098.398-05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 14/10/66394

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Transporte Acessível Unicarga Ltda. - EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15

**Termo de Contrato n.º** 113/16

**Aditamento de Contrato n.º** 126/17 e 058/18

**Objeto:** Contratação a serviços de transporte escolar adaptado, através de veículos tipo vans e ônibus, com motoristas devidamente habilitados e monitores.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 MAIO 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: [sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA. - EPP**

Representante Legal: *ALEXANDRE DE FREITAS BERGES*

RG n.º *18.526.668-X*

CPF n.º *093 298 398 05*

e-mail institucional: [contato@unicargatransportes.com.br](mailto:contato@unicargatransportes.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_